

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº DE 2017

(Do Sr. Hildo Rocha)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC) realize, por intermédio do Tribunal de Contas da União (TCU), procedimento fiscalizatório no processo licitatório, realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), para a contratação de prestação de serviços de auditoria de eleição, que resultou na escolha da empresa que realizou o processo eleitoral nos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN'S).

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, e com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), seja realizado procedimento fiscalizatório no processo licitatório realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de eleição, que resultou na escolha da empresa para a

realização do processo eleitoral nos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN'S), com o objetivo de verificar a regularidade na realização do pleito ocorrido no dia 01 de outubro do corrente.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta Magna de 1988 atribuiu ao Congresso Nacional (arts. 70 e 71) a competência para, no exercício do controle externo, fiscalizar as contas de todos aqueles que utilizem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos.

Temos informações de diversas práticas durante o processo eleitoral que podem ser constatadas como irregulares.

Segundo denúncias, centenas de profissionais foram impedidos de votar e, ao contrário do que ocorreu em pleitos anteriores, a eleição foi realizada de forma eletrônica, sem qualquer acompanhamento técnico nos conselhos regionais.

Ocorreu, também, o impedimento, no próprio sistema, de validação dos votos de vários profissionais, que foram surpreendidos com a mensagem: “eleitor já possui voto registrado”, o que caracteriza fraude.

Tais fatos, por si só, recomendam fortemente que esta Casa tome a iniciativa de determinar fiscalização, pelo TCU,

sobre o processo licitatório nas eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN'S), com objetivo de verificar a regularidade na realização do pleito.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2017.

Hildo Rocha
Deputado Federal